

CONTRATO Nº 036/2023

Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **VIDROSUL COM. DE VIDROS E BOX LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Instrumento que firma, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; do outro a empresa **VIDROSUL COM. DE VIDROS E BOX LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.121.502/0001-21, estabelecida no endereço Rua Minas Gerais, nº 975 Centro, Goiatuba, neste ato representada por **Jean Newlon Julio**, portador do CPF nº 418.825.391-68, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Aquisição de divisórias em vidro com instalação para o banheiro da sala dos professores, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

Lote	QUANT	UND	PRODUTO	TOTAL
1	1	Und	Aquisição de divisórias em vidro com instalação para o banheiro da sala dos professores, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado	R\$ 23.894,22

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Custo unit sem BDI	BDI(%)	VALOR UNIT (com BDI)	VALOR TOTAL(com BDI)
1	6	Und.	Porta pivotante de vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, incluso acessórios e montagem	R\$ 1.639,29	BDI1	R\$ 1.999,93	R\$ 11.999,58
1	22,01	MM ²	Vidro temperado 10mm - colocado	R\$ 442,97	BDI1	R\$ 540,42	R\$ 11.894,64

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo

3.1 - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei nº: 8.666/1993;

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos itens especificado na Cláusula segunda, o valor de **R\$ 23.894,22 (vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro e vinte e dois centavos)**, que deverá ser pago após a apresentação da nota fiscal atestada referente aos itens devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante. Será pago até o 10º(decimo) dia do mes subseqüente a entrega e montagem.

3.3 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

4.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega.

4.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 - Realizar a entrega e montagem na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

4.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

4.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da fiscalização do contrato

5.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o **Maksuel Resende Silva**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e da multa

6.1– Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente por inadimplemento contratual de qualquer cláusula, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

6.2– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

6.3– Constitui motivo para rescisão do contrato:

6.3.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

6.3.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

6.3.3 – O atraso injustificado da entrega e montagem;

6.3.4 - Por falta de Mão de obra sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

- 6.3.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem, assim como as de seus superiores;
- 6.3.6 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 6.3.7 – A dissolução da sociedade;
- 6.3.8 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

6.4 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 883/94:

- 6.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
- 6.4.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- 6.4.3 – Judicial, nos termos da legislação.

6.5 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da qualificação das despesas

7.1 – O empenho das despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG EUNICERRADO
03.0301.12.364.2217.339030

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

Goiatuba, Goiás, 27 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATANTE

VIDROSUL COM. DE VIDROS E BOX LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF:

2ª: _____ CPF:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: VIDROSUL COM. DE VIDROS E BOX LTDA

OBJETO: Aquisição de divisórias em vidro com instalação para o banheiro da sala dos professores, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado

O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto especificado na Cláusula segunda, o valor de **R\$ 23.894,22 (vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro e vinte e dois centavos)**, que deverá ser pago após a apresentação da nota fiscal atestada referente aos itens adquiridos devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante. Será pago até o 10º(decimo) dia do mes subsequente.

VIGENCIA: 27/04/2023 à 27/06/2023.

Goiatuba, Goiás, 27 de abril de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2023**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **VIDROSUL COM. DE VIDROS E BOX LTDA**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba, Goiás, 27 de abril de 2023.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG